



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUTAR CANTEIROS CENTRAIS NA AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E PROJETOS**

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MARION CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Frederico Westphalen/RS, na Av. João Muniz Reis, nº 795, Sala 02, inscrita no CNPJ sob nº 23.955.022/0001-00, neste ato representado por seu representante Sr. **ANDERSON LUIS MARION**, brasileiro, residente e domiciliado em Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.958.360-09, portador da cédula de identidade civil sob o nº 4070225901, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas em comum acordo, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato Administrativo nº 105/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78, XVII e 79, II ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Parecer Técnico/Contábil em Conjunto Parecer Jurídico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

A rescisão do contrato decorre de caso fortuito ou de força maior impeditiva da execução do contrato, sem culpa da Contratada, conforme parecer Técnico/Contábil em Conjunto Parecer Jurídico em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da Contratada, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações, ou compensações referentes ao contrato extinto por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

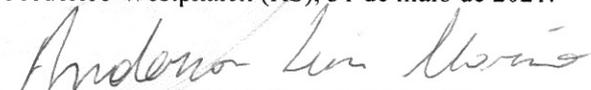
Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Termo de Rescisão de Contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 31 de maio de 2021.

  
**JOSÉ ALBERTO PANOSSO**

Prefeito Municipal  
Contratante

  
**ANDERSON LUIS MARION**  
**MARION CONT. E INCORPORADORA LTDA**

Contratada

Testemunhas:

Francieli Anzolin: 

CPF: 006.532.850-78

Elisandra N. dos Santos: 

CPF: 973.655.050-87